LEI Nº 2169, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.737,48 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
3.3.90.30.00.00.00.00.3761 – Material de Consumo R$ 21.237,48
4.4.90.52.00.00.00.00.3761 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1761 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 500,00
TOTALR$ 34.737,48

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 3761R$ 34.237,48
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 413250199110000R$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal